

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ELDORADO****Secretaria Municipal de Saúde****Republica-se por incorreção - Edital nº 001/2025**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado nº 001 – Edital nº 001/2025, visando à Contratação Temporária de Profissional da Saúde, no âmbito do SUS, nos termos do Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal 629/2004 e do presente Edital, para contratação de **ENFERMEIRO(a) e TÉCNICO(a) DE ENFERMAGEM** para atuar na Secretaria Municipal de Saúde.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ELDORADO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamentos na Lei Municipal nº. 629/2004 e demais legislações correlatas, e, considerando a necessidade plausível, essencial e inadiável, bem como em face à transição de gestores e extinção de vínculos anteriormente formados, umbilicalmente atrelados à saúde e segurança da população - visando à manutenção dos serviços interligados às condições básicas do ser humano - conforme previsto pelo Art. 5, III, (CF/88), **faz saber que:**

Realizará a abertura de inscrições para o processo seletivo simplificado, cujo objetivo é o de manter o funcionamento dos serviços públicos essenciais de Saúde no atendimento direto da população desta municipalidade, para o cargo de **ENFERMEIRO(A) e TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM** para atender às necessidades gerais da Secretaria Municipal de Saúde.

**DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES.**

1.1 - O prazo da contratação será de até doze meses, nos termos do **artigo 4º, II, da Lei Municipal 629/2004**, nos termos do Parágrafo Único do mesmo dispositivo legal.

1.1.1 - Haverá a cada 04 (quatro) meses avaliação pelo superior hierárquico do desenvolvimento e cumprimento das atribuições inerentes ao cargo, permitira a administração a rescisão unilateral do contrato permitindo a ampla defesa e o contraditório.

1.2 - O regime jurídico das contratações obedece ao estabelecido pelo regulamentado Regime Estatutário Lei Complementar Nº 059/2011.

1.3 - Ao pessoal contratado em virtude deste processo seletivo aplicam-se o regime geral de previdência social, a cargo do INSS.

1.4 - Com a realização de concurso público e posse dos aprovados os contratos oriundos do presente processo seletivo ficam automaticamente rescindido.

1.5 - As funções inerentes ao cargo estão descritas no ANEXO I, parte indissociável deste edital.

1.6 - É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, o quais serão publicados no site do Governo Municipal de Eldorado, na área do Diário Oficial do Município, podendo ser acessado no endereço eletrônico <http://eldorado.ms.gov.br>.

**DAS VAGAS, DA FUNÇÃO, DA ÁREA DE ATUAÇÃO, DA REMUNERAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA.**

2.1 - As vagas disponibilizadas, a função, remuneração e a carga horária de trabalho semanal, são as discriminadas no ANEXO I deste edital, estipulados pela Secretaria Municipal de Saúde;

2.2 - Serão classificados candidatos até 200% (duzentos por cento) do número de vagas disponibilizadas, sendo que os candidatos classificados além do número de vagas disponibilizadas serão considerados cadastro de reserva;

2.3 - A Área de atuação será aquela estipulada pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitando as atribuições e funções descritas neste edital;

2.4 - A remuneração dos contratados será paga com recursos financeiros oriundo do Fundo Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal;

2.5 - A carga horária a ser cumprida diariamente será aquela estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitando o limite de 40 horas semanais;

2.6 - Para os cargos que há previsão de apenas uma vaga não haverá reserva para portadores de necessidades especiais;

**DAS INSCRIÇÕES ONLINE.**

3.1 - As inscrições serão realizadas nos dias **20 a 31 de janeiro de 2025**, **exclusivamente pela internet**, não sendo aceitas entrega de documentos pessoalmente ou por qualquer outro meio.

3.2 - Encaminhar cópia, em formato digital (PDF) totalmente legível, dos seguintes documentos, para o e-mail: [selecoesprovas.smseldorado@gmail.com](mailto:selecoesprovas.smseldorado@gmail.com).

- Fotografia em tamanho 3X4 frontais e recentes (sem ser de rede social);

- Cédula de identidade, CPF e Título de Eleitor;

- Comprovante de residência atualizado;

- Comprovante de Escolaridade;

3.3 - A Declaração de veracidade das informações que prestar, na forma do anexo II parte indissociável deste edital, será preenchida e assinada no dia da prova escrita.

3.4 - O candidato poderá fazer apenas uma inscrição optando por uma das **AREAS AS QUAIS TIVER HABILITAÇÃO**.

3.4 - **Para habilitar-se ao cargo de Enfermeiro(a) e Técnico(a) de Enfermagem exige:**

3.4.1 - Ser brasileiro (a) nato (a) ou naturalizado (a);

3.4.2 - Idade mínima de 18 (dezoito) de idade na data da inscrição;

3.4.3 - Estar em dia com suas obrigações eleitorais;

- 3.4.4 - No caso do candidato do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- 3.4.5 - Comprovar escolaridade de acordo com as exigências do cargo no ato da inscrição;
- 3.4.6 - Apresentar cópia do comprovante de residência atualizado; e, para o cargo Técnico(a) de Enfermagem do Distrito do Morumbi, cuja vaga é destinada ao centro de abrangência, apresentar comprovante de residência dentro da área do Distrito de Porto Morumbi.
- 3.4.7 - Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (Federal, Estadual ou Municipal) em consequência de processo administrativo (justa causa ou a bem do serviço público);
- 3.4.8 - Certidão Negativa do registro de contribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;
- 3.4.9 - Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº. 19/98 - (Acumulo de cargos públicos).
- 3.4.10 - Não será cobrado valor a título de inscrição.

#### 1. **NO ATO DA INSCRIÇÃO O CANDIDO DEVERÁ APRESENTAR.**

- 4.1 - Fotografia em tamanho 3X4 frontais e recentes (sem ser de rede social);
- 4.2 - Cópia da Cédula de identidade, CPF, Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral;
- 4.3 - Cópia do Comprovante de residência atualizado;
- 4.4 - Cópia do Comprovante de Escolaridade;
- 4.5 - **A Declaração de veracidade das informações** que prestar, na forma do **ANEXO II**, parte indissociável deste edital, será preenchida e assinada no momento da inscrição.
- 4.6 - As informações prestadas serão de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato, o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, bem como a veracidade das informações declaradas, não sendo possível realizar correções depois de efetivada inscrição;
- 4.7 - Não haverá, em hipótese alguma, inscrição ou envio de documentação fora dos prazos e horários estabelecidos neste edital;
- 4.8 - Não se encontrar impedido de celebrar contrato com o Município;
- 4.9 - Possuir aptidão física, psicológica e mental;
- 4.10 - Ao efetuar a inscrição o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, em relação aos quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento;
- 4.11 - A ficha de inscrição deve ser preenchida, sem abreviações, rasuras e legível, assinada pelo candidato e entregue junto com a documentação no ato da inscrição.

#### **5. DAS PROVAS.**

- 5.1 - **Da prova escrita para o cargo de ENFERMEIRO(A) e TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM;**
- 5.2 - A prova de que trata este item constará de 30 questões objetivas (múltipla escolha), que englobam o conteúdo programático previsto no anexo II deste edital.
- 5.3 - A prova escrita para o cargo de **ENFERMEIRO(A) E TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM** será aplicada **no dia 09 de fevereiro de 2025, das 08h00min às 11h00min**, nas dependências da Escola Municipal Sebastião de Paula, endereço: Avenida Brasil, nº 405 - Centro.
- 5.4 - Os candidatos deverão comparecer no dia e local estabelecidos no item anterior **até as 08h00min**, munidos de documentos de identificação com fotografia, comprovante de inscrição, lápis, borracha e caneta esferográfica azul ou preta;
- 5.5 - Não será admitido, após esse horário, sob qualquer hipótese, o ingresso de candidatos retardatários;
- 5.6 - O conteúdo programático é o contido no **ANEXO II** deste edital.

#### **5.4 - DA SELEÇÃO PARA O CARGO DE ENFERMEIRO(A) E TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM;**

- 5.4.1 - O Processo Seletivo Simplificado constará de provas objetivas (múltipla escolha), de caráter classificatório, cuja coordenação e supervisão ficarão sob a responsabilidade de Comissão Examinadora, especialmente designada pelo Prefeito(a) Municipal de Eldorado, através da Portaria nº 007/2024.
- 5.4.2 - Os candidatos serão classificados de acordo com o valor total de pontos obtidos na avaliação.
- 5.4.3 - Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios:
- 5.4.4 - Maior pontuação na prova de conhecimento específico;
- 5.4.5 - Maior pontuação na prova de língua portuguesa;
- 5.4.6 - Maior idade;

#### **6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO.**

- 6.1 - O Processo Seletivo compreenderá as seguintes etapas:- inscrição, classificação (prova escrita, conteúdo programático - **ANEXO II**), convocação, conferência/análise de documentos, escolha de vagas e contratação dos profissionais;
- 6.2 - A etapa de conferência/análise de documentos será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado no dia e horário previsto em Edital de Convocação, sendo de caráter eliminatório;
- 6.3 - A etapa de contratação dos profissionais será efetivada após a conferência/análise da documentação realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a rigorosa ordem de classificação dos candidatos deferidos, sendo disponibilizados as vagas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;
- 6.4 - Todos os dados declarados, assim como os pré-requisitos ao cargo pleiteado e demais documentos exigidos para

formalização do contrato deverão ser obrigatoriamente apresentados no ato da convocação onde serão conferidos e analisados pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado;

6.5 – Na hipótese da falta de qualquer documentação exigida, para fins de atendimento à convocação, escolha de vaga e formalização do contrato, o candidato será sumariamente eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

## **7. DA CONVOCAÇÃO.**

7.1 – Os candidatos classificados serão convocados por meio de Edital específico, disponível no endereço eletrônico **diariomunicipal.com.br/assomasul** e nos locais próprios na Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Saúde;

7.2 – A convocação dos classificados será realizada pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Eldorado, de acordo com o número de vagas;

7.3 – Todos os candidatos convocados deverão comparecer ao local, dia e horário definidos em Edital de Convocação, munidos obrigatoriamente de toda a documentação exigida neste Edital, subitem 8.1;

7.4 – A documentação a que se refere o subitem 7.3 será conferida e analisada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado;

7.5 – Caso o candidato classificado não apresente os documentos exigidos neste Edital para o cargo pleiteado será **ELIMINADO** deste Processo Seletivo;

7.6 – A convocação para contratação obedecerá rigorosamente à classificação do Processo Seletivo Simplificado e, caso o candidato não esteja presente no momento de sua convocação, o mesmo não será **RECLASSIFICADO**;

7.7 – Caso o titular da vaga não assuma exercício na data estabelecida previamente no contrato, este se tornará sem efeito e o mesmo está sumariamente **ELIMINADO** deste Processo Seletivo Simplificado;

7.8 – O não comparecimento do candidato nas etapas conferência/análise de documentos, escolha de vaga ou formalização de contrato implicará em sua **ELIMINAÇÃO**.

## **8. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.**

8.1 – Para efeito de formalização do contrato fica definida a apresentação de cópia autenticada em cartório ou cópia simples acrescida do original, para conferência da Comissão do Processo Seletivo Simplificado dos seguintes documentos:-

8.1.1 – 02 (duas) foto 3X4;

8.1.2 - CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal do Brasil;

8.1.3 – Carteira de Identidade (RG), com número, órgão expedidor e data da sua expedição;

8.1.4 – Título de eleitor;

8.1.5 – Declaração de quitação eleitoral atualizada, emitida pelo site [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br) ou cartório eleitoral, informando que está quite ou não possui pendências com justiça eleitoral;

8.1.6 – Carteira de trabalho profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação e local de nascimento;

8.1.7 – Comprovante de PIS/PASEP, (frente e verso), caso não possua, apresentar a declaração constante no **ANEXO III**, deste Edital, devidamente preenchida e assinada;

8.1.8 – Comprovante de residência atualizado no nome do candidato, cônjuge, pai ou mãe (água, luz, telefone, fatura de cartão);

8.1.9 – Comprovante de conta bancária – Conta corrente no Banco Bradesco para recebimento dos vencimentos;

8.1.10 – Certificado de reservista;

8.1.11 – Certidão de casamento ou nascimento;

8.1.12 – Certidão de nascimento de dependentes;

8.1.13 – Atestado de aptidão física e mental, expedido por médico da Medicina do Trabalho, sendo sua aquisição de inteira responsabilidade do candidato;

8.1.14 – Certidão Negativa Estadual (civil e criminal) de todas as instâncias;

8.1.15 – Certidão Negativa Federal.

## **9. DOS RECURSOS.**

9.1 - Os recursos, quando necessário, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Examinadora responsável pela coordenação e supervisão do Processo Seletivo Simplificado, em formulário próprio e entregue, exclusivamente, via e-mail [selecoesprovas.smseldorado@gmail.com](mailto:selecoesprovas.smseldorado@gmail.com), **no prazo de até dois dias úteis**, a contar do dia imediato à divulgação do ato recorrido;

9.2 - O recurso deverá ser objetivo e claramente fundamentado, não sendo admitido recurso solicitando troca de localidade de atuação, bem como a inclusão de novos documentos;

9.3 - Será indeferido, liminarmente, o recurso interposto fora do prazo, bem como entregue em local diverso daquele definido **no sub - item 9.1**;

9.4 - Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão Examinadora, sendo admitido pedido de reconsideração da decisão proferida pela referida Comissão dirigida ao Senhor Prefeito Municipal.

9.5 - O candidato que, quando do envio dos documentos, declarar ser portador de deficiência, figurará em listagem específica e deverá encaminhar laudo médico não superior a 90 dias que ateste tal deficiência.

9.6 - O resultado final será publicado no órgão oficial do Município de Eldorado-MS, diário dos municípios da "Assomasul" ([www.assomasul.org.br](http://www.assomasul.org.br)), e a classificação geral por afixação no mural na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS.**

- 10.1 – É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital;
- 10.2 - A participação do candidato no processo seletivo gera apenas a expectativa de designação e/ou contratação aos candidatos classificados, reservando-se o direito à Secretaria Municipal de Saúde de acordo com suas necessidades efetivar a contratação;
- 10.3 - As contratações serão realizadas a partir da homologação do resultado deste processo seletivo, a critério da Secretaria Municipal de Saúde;
- 10.4 – Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo presente Edital, serão divulgados no endereço eletrônico [diariomunicipal.com.br/assomasul](http://diariomunicipal.com.br/assomasul) e nos locais próprios na Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Saúde;
- 10.5 – Fica instituída, em Portaria a Comissão deste Processo Seletivo Simplificado, que terá como atribuições executar, monitorar e avaliar as ações referentes ao mesmo;
- 10.6 – É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde o Edital de abertura até o Edital de convocação;
- 10.7 – Após a leitura completa deste Edital, as dúvidas em relação ao mesmo deverão ser dirimidas junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves nº. 1191 Paço Municipal – Secretária Municipal de Saúde (Fundos);
- 10.8 – Compreende-se como processo de seleção e suas etapas:- inscrição; classificação; convocação; conferência/ análise de documentos e contratação dos profissionais nos termos deste Edital;
- 10.9 – A avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional ou má conduta, acarretará rescisão do contrato celebrado com esta Municipalidade, respeitada a legislação vigente;
- 10.10 – A inadimplência do contratado dará lugar à proibição de celebração de novo contrato com o Município de Eldorado – MS, por um período de 02 (dois) anos;
- 10.11 – O candidato que for contratado por esta Municipalidade deverá participar de formações continuadas promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 10.12 – A Secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar a rescisão do contrato, em qualquer época do ano, observadas as alterações estruturais e funcionais do setor de saúde, a bem do interesse público, sem que isso gere qualquer direito a percepção, total ou parcial, de valores a serem pagos relativo ao período de duração inicialmente prestado relativo ao processo seletivo;
- 10.13 – Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

### ANEXO I

#### ENFERMEIRO(A)

CARGO	REQUISITO MINIMO	VAGA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
Enfermeiro(a)	Ensino superior completo em enfermagem e registro no respectivo conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão.	02	40 horas	R\$ 6.840,37

#### ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ENFERMEIRO(A)

Prestar assistência de enfermagem ao indivíduo, família e comunidade através de: Aplicação de tratamento com ênfase nas doses supervisionadas; Analisar prontuários médico, verificando se está corretamente preenchido nos diversos campos, tanto médico como enfermeiro(a); Analisar contas e glosas hospitalares; Fazer relatórios pertinentes: glosas negociadas, aceitas ou não, atendimentos feitos, dificuldades encontradas e áreas suscetíveis de falhas e sugestões; Fornecer subsídios e participar de treinamentos com o pessoal de enfermagem; Avaliação do grau de incapacidade física; Prescrição e/ou execução de técnicas simples de prevenção de incapacidades; Avaliação do estado de saúde do indivíduo através da consulta de enfermagem; Controle de doentes e contatos; Execução de ações básicas de investigação e vigilância epidemiológica priorizando grupos e categorias de risco; Execução de visita domiciliar conforme prioridades; Realização de ações de natureza educativa junto ao indivíduo, à família e à comunidade; Colheita de material para exames complementares; Realização e interpretação de testes complementares de diagnóstico; Gerenciamento da assistência de enfermagem dando unidade ao seu processo de trabalho; Desenvolvimento dos recursos humanos de enfermagem com base no perfil da categoria; Registro, processamento e análise de dados gerais e específicos de enfermagem; Organização das atividades concernentes à busca de casos e tratamento regular, prevenção, busca de faltosos e abandonos; Previsão e requisição de medicamentos, imunobiológicos e material de consumo. Supervisão e avaliação das atividades de controle de forma planejada e contínua, bem como do desempenho do pessoal auxiliar; Auxiliar no transporte de paciente em estado crítico; Acompanhar paciente em situação de urgência e emergência a outros municípios (VAGA ZERO); Acatar e cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade. Outros que a Secretaria Municipal de Saúde entender necessários ao desenvolvimento das atividades próprias do profissional.

#### TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM

CARGO	REQUISITO MINIMO	VAGA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
Técnico(a) de Enfermagem	Ensino médio, com habilitação técnica na área e registro no COREN – Conselho Regional de Enfermagem	02	40 horas	R\$ 2.714,35

CARGO	REQUISITO MINIMO	VAGA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
Técnico(a) de Enfermagem para atuar no Distrito do Morumbi	Ensino médio, com habilitação técnica na área e registro no COREN – Conselho Regional de Enfermagem	01	40 horas	R\$ 2.714,35

#### ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM(A)

Preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação; executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: ministrar medicamentos pôr via oral e parenteral, realizar controle hídrico, fazer curativos, aplicar oxigenoterapia, nebulização, enteroclisma, enema, calor ou frio, executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas, efetuar o controle de pacientes e comunicantes em doenças transmissíveis, realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico, colher material para exames laboratoriais, prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatórios, circular em sala de cirurgia, se necessário, instrumentar, executar atividades de desinfecção e esterilização; visita domiciliar; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança, inclusive: alimentá-lo ou auxiliá-lo a alimentar-se, proceder a limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências das unidades de saúde; integrar a equipe de saúde; participar de atividades de educação em saúde, auxiliar o Enfermeiro na execução dos programas de educação para a saúde; executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes; participar efetivamente da política de saúde pública; participar na orientação à saúde do indivíduo e grupos da comunidade; participar de ações de saúde desenvolvidas pela comunidade; fazer notificações de doenças transmissíveis; participar de atividades de vigilância epidemiológica; administrar medicamentos, mediante prescrição e utilização técnica de aplicação adequada; lavar, empacotar e esterilizar material utilizando técnicas apropriadas; desenvolver atividades de pré e pós consulta médica; participar da prestação de assistência à comunidade em situações de calamidade e emergência; efetuar visita domiciliar; solicitar material necessários a suas atividades; realizar os registros das atividades executadas em formulários próprios; promover a melhoria das condições sanitárias; atender ao telefone, campanha e sinais luminosos; manter a ordem e a limpeza no local de trabalho; Acompanhar paciente em situação de urgência e emergência a outros municípios (VAGA ZERO). Acompanhar pacientes no transporte de vaga eletiva e na realização de exames. Acatar e cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade. Outros que a Secretaria Municipal de Saúde entender necessários ao desenvolvimento das atividades próprias do profissional.

#### **ANEXO II**

##### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### CARGO: ENFERMEIRO(A)

##### **CONHECIMENTOS GERAIS.**

Assistência de enfermagem à criança, ao adulto e ao idoso. Promoção, recuperação e reabilitação da saúde. Necessidades biopsicossociais do indivíduo nas diferentes faixas etárias. Enfermagem médico-cirúrgica: Patologia e procedimentos. Enfermagem em saúde pública. Enfermagem em pediatria: patologias e procedimentos. Enfermagem e saúde mental. Enfermagem em ginecoobstetrícia: procedimentos. Prevenção e controle de infecções. Administração de medicamentos. Assistência de enfermagem ao paciente crítico. Administração em Enfermagem. Enfermagem em neonatologia: patologias e procedimentos. Enfermagem de emergências. Processo de enfermagem.

##### **LINGUA PORTUGUESA.**

Análise e interpretação de texto. Acentuação tônica e gráfica. Análise sintática, funções sintáticas, termos da oração: essenciais, integrantes e acessórios. Orações coordenadas. Orações subordinadas substantivas, adjetivas e adverbiais. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Predicação verbal. Crase. Colocação pronominal. Pontuação gráfica. Vícios de linguagem.

#### CARGO: TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM

##### **CONHECIMENTOS GERAIS.**

Política Nacional da Atenção Básica. Estratégia de saúde da família: conceito de acolhimento no ESF, conceito e ações de visitas domiciliares do ESF. Visita domiciliar, cuidados de higiene e conforto, alimentação ou auxílio-alimentação do paciente. Administração de medicamentos: via oral e parenteral, atenção à prescrição, técnicas adequadas. Assistência humanizada de enfermagem; Cálculos de doses de medicações; Calendário Nacional de imunização; Imunização: técnicas de preparo de vacinas, vias de administração, reações imediatas e tardias. Conceito de infecção, desinfecção, assepsia, antisepsia; Cuidados básicos de enfermagem na atenção à saúde da criança, adolescente, mulher/gestante/puérpera, adultos e idosos. Doenças de notificação compulsória; Doenças infectocontagiosas: Conceitos, tipos, formas de transmissão, precauções, padrão de prevenção e cuidados na assistência dessas doenças; Doenças relacionadas ao trabalho; Epidemiologia, prevenção e controle de infecções; Controle de pacientes e comunicantes em doenças transmissíveis. Feridas: tipos, técnicas de realização de curativos e de prevenção. Medidas de controle de infecção; Mensuração de dados vitais - Conceito, técnicas de mensuração e valores de referência. Limpeza, desinfecção e ordem do material, de equipamentos e de dependências das unidades de saúde. Saúde do Trabalhador. Urgências e emergências.

##### **LINGUA PORTUGUESA.**

Análise e interpretação de texto. Acentuação tônica e gráfica. Análise sintática, Cargos sintáticas, termos da oração: essenciais, integrantes e acessórios. Orações coordenadas. Orações subordinadas substantivas, adjetivas e adverbiais. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Predicação verbal. Crase. Colocação pronominal. Pontuação gráfica. Vícios de linguagem.

**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS.**

Eu \_\_\_\_\_  
 (Nacionalidade) \_\_\_\_\_ (Estado \_\_\_\_\_ Civil) \_\_\_\_\_  
 (Profissão) \_\_\_\_\_ Portador do RG: \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF:  
 \_\_\_\_\_ Residente e domiciliado na rua: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_

Declaro, para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital 001/2025, que as informações constantes dos documentos por mim apresentados são verdadeiras e autênticas, condizendo com a realidade dos fatos por mim declarado.

Fico ciente das vedações à acumulação de cargos públicos, dispostas pelo artigo 37 da Constituição federal, em seus incisos XVI e XVII, e firmo através deste documento as declarações que o acompanham, sendo ciente das implicações pela falsidade de tais.

Nada mais tendo a declarar, e ciente das implicações legais pelas declarações prestadas, assino e dato o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2025

Assinatura do candidato

Eldorado/MS, 29 de janeiro de 2025.

MAICON RICARDO DA SILVA SANTOS  
 Presidente da Comissão instituída pela  
 Portaria nº. 007/2024

DANIELI GONÇALVES DE OLIVEIRA  
 Membro da Comissão  
 Portaria nº. 007/2024

JESSICA PORTELA GALHARDO  
 Membro da Comissão  
 Portaria nº. 007/2024

Matéria enviada por Darqueline Thuane dos Santos Euzébio

**Secretaria Municipal de Saúde**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE**

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a convocação da sociedade civil para participar da Audiência Pública para demonstração e avaliação do relatório detalhado do 3º quadrimestre do ano 2024, **que se realizará no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Eldorado/MS, às 09.00h, do dia 27 de fevereiro de 2025.**

Eldorado/MS, 29 de janeiro de 2025.

Matéria enviada por Darqueline Thuane dos Santos Euzébio

**Departamento de Licitação**

**ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

“DISPÕE SOBRE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 10º/2025.

A PREFEITA MUNICIPAL, FABIANA MARIA LORENCI, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**CONSIDERANDO** a necessidade de Prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica em planejamento estratégico na gestão de projetos, elaboração de estudos técnicos para cadastramento de propostas visando a captação de recursos, gerenciamento de projetos e instrumentos de repasse e treinamento continuado para atender a Prefeitura Municipal de Eldorado/MS.

**CONSIDERANDO** a dotação associada ao procedimento, declarando previsão orçamentária com saldo disponível.

RESOLVE:

Art.1.º **INEXIGIR** a realização de licitação, nos termos do Art. nº 74 da Lei 14.133/21- Inciso III, alínea ‘c’, para contratar a empresa:

FOCO GESTAO PUBLICA DE RESULTADO LTDA, pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 20.765.292/0001-60, estabelecida no endereço RUA DAS FLORES, , 1813, CENTRO, 79.290-000, BONITO - ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - MS.

ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT
1	Consultoria e assessoria técnica em planejamento.	UN	-	12	15.000,00